

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

O Município de Sorocaba, através da Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO), representada pelo Eng.º Wilson Unterkircher Filho, torna pública para ciência dos interessados, que realizará credenciamento de Associações, Cooperativas ou Entidades de fins não econômicos interessadas em firmar Acordo de Cooperação para realizar a reciclagem de resíduos no município de Sorocaba de acordo com o Projeto Básico.

O presente Edital será regido em atendimento a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

1. - OBJETO, PRAZO E LOCAL

- O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para credenciamento de 02 (duas) Associações, Cooperativas ou Entidades de fins não econômicos, constituídas no município de Sorocaba, para celebração de Acordo de Cooperação, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, aptas a realizarem a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelo Município de Sorocaba/SP, bem como triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis e destinação adequada, mediante assinatura de Acordo de Cooperação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.
- Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação **até às 9:30 (nove e trinta) horas do dia 21 de janeiro de 2020** na Sala de Licitações do Paço Municipal de Sorocaba, cito a Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP.
- A execução do objeto do Acordo de Cooperação não envolve pagamento em dinheiro, para a Prefeitura Municipal de Sorocaba, ou seja, não haverá repasse de recursos financeiros para a Associação ou Entidade conveniada.

2. – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a)** Projeto Básico (**ANEXO I**);
- b)** Plano de Trabalho (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de declaração de responsável contábil (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de declaração responsável financeiro (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de capacidade Administrativa (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de que os dirigentes não são agentes políticos (**ANEXO VI**);
- g)** Minuta do Acordo de Cooperação (**ANEXO VII**);
- h)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração (**ANEXO VIII**);
- i)** Modelo de Requerimento de Credenciamento (**ANEXO IX**);
- j)** Modelo de Declaração de concordância com os Termos do Edital (**ANEXO X**)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente será admitida a participação neste Chamamento Público, de Associações, Cooperativas ou Entidade de fins não econômicos, que comprovem com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste Chamamento, ou seja, que seus objetivos sociais sejam a prestação de serviços aos seus associados/cooperados e atividades na coleta seletiva de resíduos sólidos (inorgânicos, eletroeletrônicos e óleo), bem como que atendam as exigências do edital e seus anexos e os seguintes requisitos:

3.1.1 Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.2 Não possuam fins lucrativos;

3.1.3 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

3.1.4 A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3.1.5 Possuir no mínimo, 3 (três) anos de existência com cadastro ativos comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 – Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I - Requerimento de credenciamento (**Modelo – Anexo IX**);

II – Documento oficial de identidade; e

III – Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.3 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento:

ENVELOPE 1 : CREDENCIAMENTO: Contendo os documentos constantes no item 4.2 subitens (I,II e III);

4.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A Associação, Cooperativa ou Entidade de fins não econômicos interessadas em participar da seleção deverão encaminhar na data da sessão pública (21 de janeiro de 2020) **até às 9:30 (nove e trinta) horas**, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Sorocaba, cito a Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope 2: HABILITAÇÃO: contendo os documentos constantes no item 5.2.1 (subitens de a até s).

Envelope 3: PROPOSTA (Plano de trabalho – ANEXO II): contendo a descrição do Plano de Trabalho detalhado, apresentando a meta e o número de cooperados.

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

(Identificação/CNPJ)

5.2 – O **envelope** deverá conter os documentos abaixo em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

5.2.1 – Apresentar a seguinte documentação:

- a)** Cópia do ato constitutivo (Estatuto Social) devidamente registrado;
- b)** Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade – aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a entidade, ou especificamente para assinar convênios ou instrumentos congêneres;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal. A regularidade para com a

Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e Imobiliários relacionados à sede da entidade, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

g) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

h) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);

i) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

k) Apresentação de Atestado de Prestação de Serviços Similares com o Poder Público ou Privado por tempo igual ou superior comprovando a execução de quantitativos no mínimo de 50%, devendo neles conter as quantidades, prazos e características dos serviços;

l) Modelo de declaração de responsável contábil **(ANEXO III)**;

m) Modelo de declaração responsável financeiro **(ANEXO IV)**;

n) Declaração de Capacidade Administrativa **(ANEXO V)**;

o) Declaração de que os dirigentes não são agentes políticos **(ANEXO VI)**;

p) Minuta do Acordo de Cooperação **(ANEXO VII)**;

q) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração **(ANEXO VIII)**;

r) Modelo de Requerimento de Credenciamento **(ANEXO IX)**;

s) Declaração que concorda com os Termos do Edital **(ANEXO X)**.

5.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

5.4 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

5.5 - A entrega de documento de inscrição que apresente falha não sanável acarretará a reprovação da Associação ou Cooperativa.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – LOCAL: Os documentos de **CRENCIAMENTO** e **HABILITAÇÃO** constantes dos subitens 4.2 e 5.2 deverão ser entregues, em envelopes separados, na data da sessão pública (21 de janeiro de 2020) **até às 9:30 (nove e trinta) horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Sorocaba, andar térreo, cito a Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP.**

6.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no dia **21/01/2020.**

6.3 – HORÁRIO: Até as 9:30 (nove e trinta) horas

6.4 – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis e devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da SERPO – Secretaria de Serviços Públicos e Obras mediante a apresentação do documento original ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

7.2 – A análise será feita pela Comissão de Seleção designada por Portaria, que após verificação da documentação deverá divulgar as aprovações e reprovações.

7.2.1 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações e reprovações das inscrições.

7.2.2 - Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas.

7.3 - Serão classificadas apenas 2 (duas) Associações ou Entidades participantes para execução do objeto do Acordo de Cooperação, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;

7.4–A Associação ou Entidade classificada deverá apresentar toda a documentação exigida no item “5.2.1” e seguintes deste edital.

7.4.1–Para classificação das Associações que apresentarem toda a documentação, serão usados os critérios de acordo com a pontuação abaixo:

7.4.2 – Apresentação do Plano de Trabalho (ANEXO II):

Plano de Trabalho contendo: - Metas: - igual a 250 toneladas/mês -receberá 25 pontos -maior que 250 toneladas/mês - receberá 50 pontos - Número de cooperados: - igual a 50 cooperados - receberá 30 pontos - maior que 50 e menor ou igual a 70 cooperados - receberá 40 pontos - maior que 70 cooperados - receberá 50 pontos	100 PONTOS
--	------------

7.5 – Somatória dos pontos:

A pontuação total e a classificação se darão pela somatória total do item Plano de Trabalho: Metas + Número de Cooperados = P1= 100 pontos no máximo, caso haja empate da somatória, o desempate será levado em conta à instituição que tiver mais tempo de prestação de serviços similares comprovados com os atestados apresentados.

7.6 - Para a pontuação P1: é exigido o Plano de Trabalho contendo:

- Metas: deverá estar descrita as metas a serem atingidas, se a instituição irá manter a meta estipulada ou se conseguirá ultrapassar;
- Número de Cooperados: a instituição deverá descrever o número de cooperados necessários que ela disponibilizará para a execução das metas apresentadas;

7.7 – Caso haja empate entre mais de 1 (uma) Associação ou Entidade que atenda os requisitos para executar o objeto do presente chamamento, será realizado, em sessão pública, um sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

7.8 – Para o sorteio, serão convocadas através de Notificação (informando local, data e hora), todas as cooperativas que foram classificadas, e o sorteio será feito na presença de todos os interessados, e no momento do sorteio serão todos cientificados do nome da Associação ou Entidade vencedora que passará a constar em Ata, sendo todos os presentes convidados a assinar a mesma.

7.9 – As entidades comporão cadastro de reserva, e serão classificadas por ordem de sorteio.

7.10 – Caso mais de 2 (duas) Associações ou Entidades atenda os requisitos para executar o objeto do presente chamamento, será realizado, em sessão pública, um sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

7.11 – O sorteio deverá ser realizado na presença de todos os interessados presentes à sessão, sendo que, no momento do sorteio serão todos cientificados do nome da Associação ou Entidade vencedora que passará a constar em Ata, sendo todos os presentes convidados a assinar a mesma.

7.12 – As entidades comporão cadastro reserva, e serão classificadas por ordem de sorteio.

7.13 – A Cooperativa/Associação com maior número de pontos terá prioridade na escolha do lote de abrangência (**ANEXO I**).

8.0 – DOS RECURSOS

Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.0 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, a Autoridade Competente ratificará o ato, e a Associação ou Entidade **HABILITADA**, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis assinar o Acordo de Cooperação, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade.

10.0 – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante justificação e termo aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 60(sessenta) meses.

11.0 - DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 2(dois) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a Associação ou Entidade que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

13.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Associação, Cooperativa ou Entidade credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do ajuste.

13.2 – A Associação, Cooperativa ou Entidade credenciada será responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3 – A Associação, Cooperativa ou Entidade credenciada deverá obedecer rigorosamente ao prazo indicado para apresentação da habilitação.

13.4 - O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

13.5 – Demais especificações estão contidas na minuta do Acordo de Cooperação em anexo.

13.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9:00 às 13:00 horas na **SERPO– Secretaria de Serviços Públicos e Obras** – Avenida Rudolf Dafferner, nº 65 – Alto da Boa Vista – Sorocaba – SP.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2020.

Eng.º Wilson Unterkircher Filho
Secretário de Serviços Públicos e Obras

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente projeto básico é o credenciamento e seleção de Associações, Cooperativas ou Entidades de fins não econômicos e recebimento de propostas para celebração de Acordo de Cooperação, visando, operação de coleta seletiva domiciliar e apoio às atividades de coleta e triagem dos resíduos urbanos do Município de Sorocaba, pelo período de 12 meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O município de Sorocaba tem gerado, por dia, aproximadamente 500 toneladas de resíduos sólidos urbanos, que são destinados quase que totalmente ao aterro sanitário CGA - Iperó.

2.2 - Atualmente, o Município recicla em torno de 300 toneladas/mês em média.

2.3 – Assim sendo, o presente Acordo de Cooperação tem o objetivo gerar emprego e renda através da reciclagem dos materiais passíveis de reciclagem, contribuindo também para a preservação do meio ambiente, haja vista que com o Acordo de Cooperação a ser firmado, espera-se organizar o trabalho dos catadores de material reciclável, possibilitando uma otimização do processo e ampliação na quantidade reciclada de modo a atender as metas do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

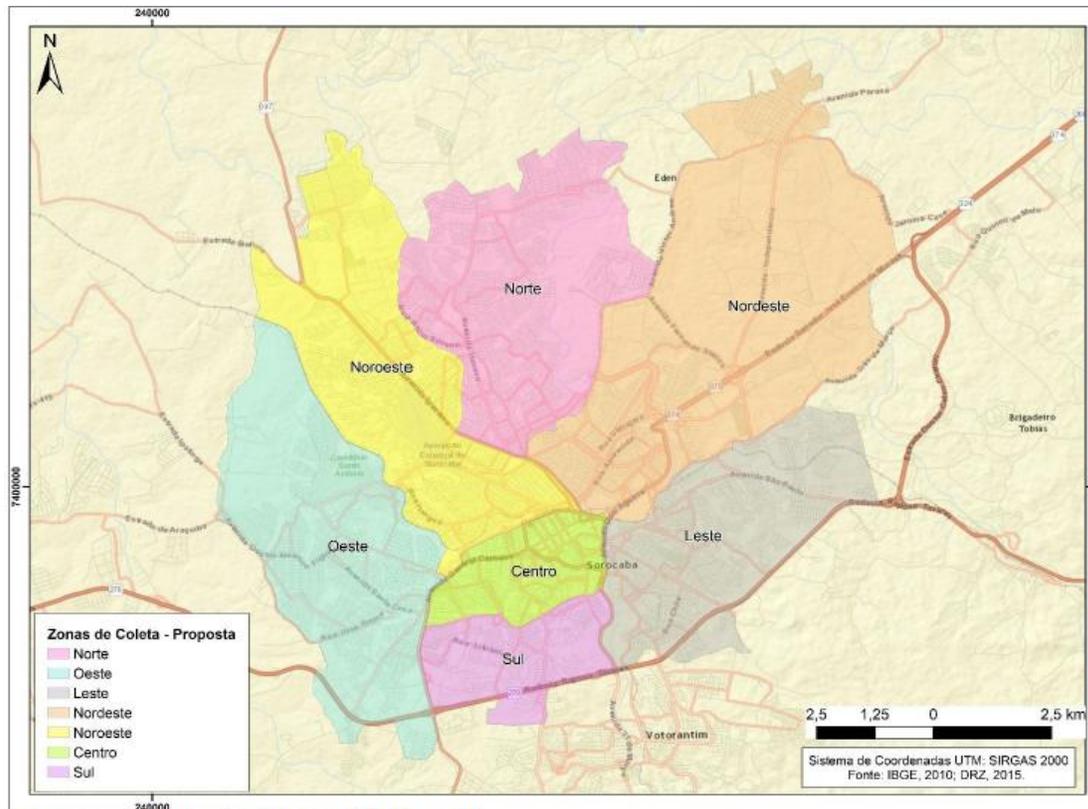
2.4 – O referido termo, visa atender a área de abrangência conforme abaixo:

O município de Sorocaba conforme mapa abaixo está dividido em 7 (sete) regiões de abrangência, sendo: Norte, Oeste, Leste, Nordeste, Noroeste, Centro e Sul. Cada cooperativa habilitada para o Acordo de Cooperação terá sua região para atuação de coleta e triagem de resíduos passíveis de reciclagem, conforme lotes abaixo:

LOTE I : Nordeste, Noroeste, Centro e Sul

LOTE II: Leste, Oeste e Norte

Cada cooperativa deverá atuar somente dentro dos limites da sua área de abrangência, contudo não significa que terá que atingir 100% na totalidade.



Fonte: DRZ Geotecnologia e Consultoria, 2015.

2.5 - Demais, disso será possível obter resultados tanto na área ambiental quanto na área social do Município, pois haverá a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, geração de renda para as famílias participantes e eliminação de locais inadequados de armazenamento de materiais recicláveis que quase sempre são locais de proliferação de animais e insetos.

3 – PÚBLICO ALVO

3.1 – Associações, Cooperativas ou Entidades de fins não econômicos de catadores de reciclagem.

4 - OBRIGAÇÕES DA COOPERADA:

4.1 - São obrigações da ENTIDADE:

- a)** admitir no quadro de sócios da **ENTIDADE** pessoas que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis, garantindo capacitação para a operação da esteira, coleta, triagem, prensagem e correta destinação final dos materiais recicláveis;
- b)** Atender a área de abrangência da Coleta Seletiva dentro do estabelecido no mapa, não significando atingir 100% na totalidade;
- c)** manter com o **MUNICÍPIO**, através de seus representantes e interlocutores, intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colaborando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;
- d)** fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados por agentes idôneos no ramo e de acordo com a legislação ambiental vigente;
- e)** responsabilizar-se pela renda e pelas taxas e direitos previdenciários cabíveis aos cooperados que atuarem na Coleta Seletiva;
- f)** fornecer equipamentos de proteção individual - EPIs (luva, botina, avental, capa, óculos, máscara, capacete) aos cooperados, fiscalizando e exigindo o seu uso obrigatório e procedimentos adequados nas situações de trabalho, visando o bem-estar e a preservação de sua saúde;
- g)** cumprir e fazer cumprir o disposto no Acordo de Cooperação;
- h)** entregar ao **MUNICÍPIO** o Relatório Mensal sobre as atividades desenvolvidas pela **ENTIDADE**, bem como as documentações estabelecidas na minuta do Acordo(ANEXO VII).

5 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a)** Ceder 2 (duas) instalações (barracão) para as cooperativas que não possuem termo de concessão /permissão, a fim de garantir a operação da coleta seletiva no município de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo II) .
- b)** Ceder os Equipamentos mínimos adequados (Esteira de elevação e triagem, prensas, elevador de fardos, entre outros) para garantir pleno funcionamento da operação da triagem e comercialização dos resíduos reciclados.
- c)** Ceder 5 (cinco) caminhões providos de motorista e combustível para cada cooperativa efetuar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares porta a porta com seus cooperados.
- d)** Fornecer aos cooperados suporte e orientação necessários para as atividades a serem desenvolvidas no Plano de Coleta Seletiva do Município de Sorocaba.
- e)** A Prefeitura Municipal de Sorocaba fará a coleta e disposição final dos rejeitos gerados na Coleta Seletiva.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO

6.1 - O termo de Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante justificativa e termo aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 5(cinco) anos.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS:

Entidade Proponente:				CNPJ	
Endereço:					
Cidade	U.F.	CEP:	Telefone	FAX	Email
Nome do Responsável:				CPF:	
C.I./Órgão Expedidor		Cargo	Função	Matrícula	
Endereço:				CEP:	

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Sorocaba, objetivando a **Operação e Manutenção de Sistema de Coleta Seletiva Domiciliar e Apoio às Atividades de Coleta e Triagem do Resíduo Reciclável Urbano do Município de Sorocaba, pelo período de 12 meses.**

III – METAS A SEREM ATINGIDAS:

2.1 As metas a serem atingidas serão de acordo com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) aprovado em Lei nº 11259/2016 de 07/01/2016, estabelecendo a ampliação da coleta seletiva com a inclusão de cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis. Também atendendo a Lei Nº 12.305 de 02/08/2010, onde seus princípios integram os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

As 02(duas) cooperativas deverão triar e comercializar as quantidades de no mínimo 500

toneladas/mês, sendo 250 toneladas/mês cada.

Para ampliação das quantidades visando o atendimento das metas do PMGIRS, o município poderá integrar ações de Coleta, Triagem e Comercialização dentro das áreas de Abrangência de cada uma das Cooperativas ou Associações Seleccionadas.

Para a execução da coleta seletiva a cooperativa atenderá a meta com a quantidade de _____ toneladas/mês.

IV– QUANTIDADE DE CATADORES ATENDIDOS:

Para a execução da coleta seletiva a cooperativa atenderá ____ catadores que realizará os serviços de coleta seletiva **exclusivamente** em residências.

V – JUSTIFICATIVA:

O convênio celebrado com o Município de Sorocaba, possibilitará a geração de emprego e renda através da reciclagem dos materiais, organização e otimização do trabalho dos catadores de material reciclável contribuindo para a preservação do meio ambiente e atendendo o plano municipal PGRS.

Sorocaba, ____ de _____ de 20 ____.

NOME DA ENTIDADE

(nome do representante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL CONTÁBIL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. _____, contador, inscrito no CRC sob o nº _____ é o contador responsável por esta entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Sorocaba, ____ de _____ de 20__.

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

_____ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, declaro que o controle administrativo, financeiro e de execução do convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Sorocaba será exercido pelo Sr(a) _____.

Sorocaba, ____ de _____ de 20__.

NOME DA ENTIDADE
(nome do representante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, GERENCIAL E IDONEIDADE PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Sorocaba, ____ de _____ de 20__.

NOME DA ENTIDADE

(nome do representante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

_____ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Sorocaba, ____ de _____ de 20__.

NOME DA ENTIDADE

(nome do representante)

ANEXO VII

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE SOROCABA, VISANDO A EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA COM PROMOÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO SOCIAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

Processo nº xxxx-x/2020

CONSIDERANDO a necessidade de expansão do Programa Municipal de Coleta Seletiva dos resíduos reutilizáveis e recicláveis.

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a quantidade de resíduos sólidos atualmente depositados em aterro sanitário e o aumento de sua vida útil.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 144, da Lei Orgânica do Município, que prevê a cessão, a particular, para execução de serviços transitórios, de máquinas desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município.

CONSIDERANDO a Política Nacional dos Resíduos Sólidos que prevê a integração dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis nas ações voltadas à gestão de resíduos sólidos.

CONSIDERANDO, por fim, o relevante interesse público que justifica a formalização do presente Acordo de Cooperação.

Pelo presente instrumento, de um lado a Cooperativa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, situada Rua XXXX, Sorocaba – SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXX, cadastrada no CPF XXXXX, doravante denominada ENTIDADE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, com sede à Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, neste ato representado pelo Secretário

de Serviços Públicos e Obras, Wilson Unterkircher Filho , portador da Cédula de Identidade RG nº 8.826.506 e cadastrado no CPF sob nº 037.839.978-01, com fundamento no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, submetido às cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente documento para celebração de Acordo de Cooperação, a fim de possibilitar o pleno funcionamento da *Cooperativa de Reciclagem de Sorocaba*, com o intuito de promover a coleta seletiva, a geração de renda e a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis dentro de sua área de abrangência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos. Fazem parte integrante deste Acordo de Cooperação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o PLANO DE TRABALHO aprovado pelo MUNICÍPIO.

b- Ceder à ENTIDADE, os recursos constantes descritos no item 4.1 do edital.

c – Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

d – Prestar o apoio necessário à ENTIDADE, inclusive os previstos no PLANO DE TRABALHO aprovado, para que seja alcançado o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO em toda sua extensão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

a – Executar o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados;

b - Conservar e manter os equipamentos e imóveis cedidos, destinando seu uso **exclusivamente** ao funcionamento da Cooperativa de Reciclagem de Sorocaba, sob pena de rescisão do Acordo de Cooperação;

c – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

d – Encaminhar ao Município relatórios mensais sobre os serviços executados, contendo: planilhas de controle de materiais coletados, triados, beneficiados e comercializados; cadastro das residências e estabelecimentos atendidos; relação dos gastos mensais com a manutenção da entidade; relação mensal dos cooperados, das retiradas mensais dos mesmos e cópias das guias de recolhimento efetuados junto à Previdência Social; relação de compradores de materiais e destinação final dos resíduos e rejeitos;

e – Garantir a distribuição dos resultados financeiros para os cooperados;

f – Atuar somente na região demarcada como sendo de sua responsabilidade, conforme consta no item **2.4 do ANEXO I (Projeto Básico)**:

g – Contribuir e colaborar para a execução da coleta seletiva porta a porta, garantindo o fornecimento da mão de obra dos cooperados quando necessário e em acordo com o MUNICÍPIO.

h – Recrutar, selecionar, treinar e qualificar seu grupo de catadores;

i – Disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, por parte dos cooperados;

j – Prestar quaisquer informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, preservando a autonomia da Cooperativa;

k – Devolver, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término do Acordo de Cooperação, os bens duráveis cedidos à Entidade, os quais deverão estar no mesmo estado que se encontravam quando da cessão, ressalvado, apenas, a depreciação decorrente do desgaste pelo uso normal;

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

A ENTIDADE deverá manter, durante todo o prazo de validade do Acordo de Cooperação, a regularidade de todos os documentos apresentados no Chamamento nº 02/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos devem ser analisados pelo MUNICÍPIO que emitirá RELATÓRIO sobre os resultados atingidos, de acordo com as metas estabelecidas neste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

Mediante acordo expresso entabulado pelos partícipes, esta parceria pode ser alterada e/ou aditada, desde que tal ato não implique em mudança de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A presente parceria tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos parceiros, mediante comunicação previa de 60 (sessenta) dias.

O descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste ACORDO DE COOPERAÇÃO implicará na imediata rescisão desta parceria. Poderá haver rescisão, também, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO ACORDO de COOPERAÇÃO

A Secretária designará servidor para acompanhamento da execução do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na omissão, aplica-se ao presente Acordo de Cooperação as normas e princípios de direito público, bem como as regras previstas na Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir eventuais pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação perante as testemunhas abaixo identificadas.

Palácio dos Tropeiros, em xxx de xxxx de 2020, 362º da Fundação de Sorocaba

Wilson Unterkircher Filho
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Presidente da Cooperativa

Testemunhas:

1 – _____

NOME:

RG:

CPF:

2 – _____

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não possuo fato impeditivo para contratar com a administração pública.

Sorocaba, ____ de _____ de 20__.

NOME DA ENTIDADE

(nome do representante)

ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – ESTADO DE SÃO PAULO...

O interessado abaixo qualificado requer o seu credenciamento para fins de celebração de Acordo de Cooperação ou instrumento congêneres com o **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, objetivando a **operação e manutenção de sistema de coleta seletiva domiciliar, pelo período de 12 meses.**

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

Representante legal/Presidente

E-mail institucional

E-mail pessoal

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME DA ENTIDADE

(nome do representante)

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da associação), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome do representante legal), presidente, portador do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, na cidade de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que concordo com os termos do presente edital.

Sorocaba, ____ de _____ de 20__.

NOME DA ENTIDADE

(nome do representante)